

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017 – TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PESSOA JURÍDICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

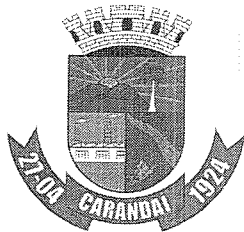
Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às treze horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Carandaí os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº. 3, de 12 de janeiro de 2017, servidores José Pires Neto, Elaine Miranda Melo Baeta e Natália de Melo Gonçalves, ausente o servidor Luciano Rodrigues Pereira, para darem prosseguimento ao Processo Licitatório nº. 13/2017 – Tomada de Preços nº. 1/2017, que visa contratação de advogado (pessoa física) ou sociedade de advogados (pessoa jurídica), para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Carandaí, para o exercício 2017, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo I do edital, com a finalidade de análise e julgamento das propostas técnicas. Após análise, foram verificadas as seguintes pontuações:

| GABRIELA PIMENTEL MAIA LANZIOTTI  |                  |                    |                  |
|---|------------------|--------------------|------------------|
| Quesito   | Pontuação máxima | Pontuação estimada | Pontuação obtida |
| 1- Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 7                | 1,6                | 1,6              |
| 2- Especialização do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal   | 13               | 0,0                | 0,0              |
| 3- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 5                | 0,0                | 0,0              |
| 4- Publicações do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal  | 5                | 0,0                | 0,0              |
| 5- Feitos processuais do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal   | 5                | 1,0                | 1,0              |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>  | <b>35</b>        | <b>2,6</b>         | <b>2,6</b>       |

Com relação à pontuação do quadro acima, relativa à licitante Gabriela Pimentel Maia Lanziotti, a documentação apresentada comprovou a pontuação pretendida pela licitante, sendo atestada sua regularidade e mantida a pontuação total de 2,6 pontos.

| JULIANA COELHO MACHADO  |                  |                    |                  |
|---|------------------|--------------------|------------------|
| Quesito   | Pontuação máxima | Pontuação estimada | Pontuação obtida |
| 1- Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 7                | 1,6                | 1,6              |
| 2- Especialização do profissional que prestará os   | 13               | 4,0                | 4,0              |

*[Handwritten signatures]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

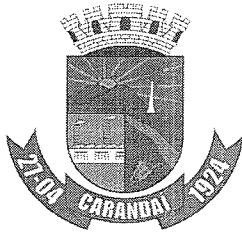
|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| serviços à Câmara Municipal   |           |            |            |
| 3- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 5         | 0,0        | 0,0        |
| 4- Publicações do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal  | 5         | 0,0        | 0,0        |
| 5- Feitos processuais do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal   | 5         | 1,0        | 1,0        |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>  | <b>35</b> | <b>5,6</b> | <b>5,6</b> |

Com relação à pontuação do quadro acima, relativa à licitante Juliana Coelho Machado, a documentação apresentada comprovou a pontuação pretendida pela licitante, sendo atestada sua regularidade e mantida a pontuação total de 5,6 pontos.

| LUCIANO ALENCAR DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS   |                  |                    |                  |
|---|------------------|--------------------|------------------|
| Quesito   | Pontuação máxima | Pontuação estimada | Pontuação obtida |
| 1- Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 7                | 5,0                | 2,3              |
| 2- Especialização do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal   | 13               | 0,0                | 0,0              |
| 3- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 5                | 0,0                | 0,0              |
| 4- Publicações do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal  | 5                | 0,0                | 0,0              |
| 5- Feitos processuais do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal   | 5                | 4,0                | 3,0              |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>  | <b>35</b>        | <b>9,0</b>         | <b>5,3</b>       |

Após análise da documentação da licitante Luciano Alencar da Cunha Advogados Associados, a CPL, tendo em vista as determinações do edital, passou a analisar os documentos apresentados, conforme segue: (1) A alínea 'd' do item I do Anexo VII do edital, prevê o limite máximo de tempo atribuível para um mesmo órgão será de 4 (quatro) anos. O licitante apresentou tempo superior a 4 (quatro) anos de serviços prestados à Câmara Municipal de Desterro do Melo, razão pela qual a CPL considerou para fins de pontuação apenas a tempo máximo de 4 (quatro) anos), sendo excluído o tempo excedente de 1 (um) ano, equivalente à 0,5 ponto. (2) A alínea 'a' do item I do Anexo VII do edital, prevê que a experiência de assessoria e consultoria para órgãos públicos deverá ser do profissional indicado à prestação dos serviços. O licitante apresentou publicações de portarias de nomeação para exercício de cargo em comissão de Assessor Jurídico no Departamento Municipal de Meio Ambiente, Água, Esgoto e Limpeza Urbana – DEMAUE, do Município de Barbacena/MG, em nome de Edson Gonçalves Tenório Filho, e também, portaria de nomeação para o provimento do cargo público de advogado na Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, em nome de Marcelo Cristian da Silva Araújo. Tais nomeações referem-se a outros profissionais, motivo pelo qual foi excluído da pontuação estimada pela licitante de 0,6

*[Handwritten signatures and initials]*



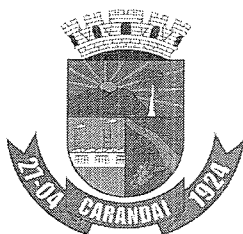
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

pontos referente à Edson Gonçalves Tenório Filho e 1,6 pontos referente à Marcelo Cristian da Silva Araújo. (3) No que se refere à sustentação oral embora a licitante tenha apresentado a folha 21 de sua documentação comprovação de sustentação oral, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos 0315073-43.2016.8.13.0000, tal documento não poderá ser considerado tendo em vista que o processo sob o número acima, trata de matéria relativa ao Direito de Família, portanto, incompatível com as matérias relativas aos serviços a serem prestados a esta Casa Legislativa, conforme determina a alínea 'd' do item V do Anexo VII do edital. Desta forma, foi excluído 1 (um) ponto em relação à estimativa de pontos pretendida pela licitante. Desta forma, a pontuação final obtida pela licitante Luciano Alencar da Cunha Advogados Associados, foi de 5,3 pontos.

| BARRETO, CHAGAS, PESSÔA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  |                  |                    |                  |
|---|------------------|--------------------|------------------|
| Quesito   | Pontuação máxima | Pontuação estimada | Pontuação obtida |
| 1- Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 7                | 1,6                | 0,0              |
| 2- Especialização do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal   | 13               | 7,0                | 7,0              |
| 3- Atuação como palestrante em Congressos, Seminários e Cursos, do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal | 5                | 5,0                | 5,0              |
| 4- Publicações do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal  | 5                | 4,0                | 4,0              |
| 5- Feitos processuais do profissional que prestará os serviços à Câmara Municipal   | 5                | 5,0                | 5,0              |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>  | <b>35</b>        | <b>22,6</b>        | <b>21,0</b>      |


Após análise da documentação da licitante Barreto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados, a CPL tendo em vista as determinações do edital, passou a analisar os documentos apresentados, conforme segue: (1) No que se refere ao quesito 1, onde a licitante pretende obtenção de pontuação relativa a 1,6 pontos, a CPL excluiu a referida pontuação, tendo em vista que a documentação apresentada pela licitante não atendeu ao disposto na alínea 'a' do item I do Anexo VII do edital. Conforme consta no item em questão, as certidões e declarações comprobatórias de experiência deverão ser emitidas pelos órgãos beneficiários do serviço do profissional. No entanto, o órgão beneficiário deverá atestar a atuação do profissional e não a atuação de uma sociedade, ainda que, o profissional dela faça parte, vez que a experiência a ser comprovada é do profissional e não da sociedade. Da forma como fora emitidas as certidões de folhas 5/6 atestou-se a prestação de serviços por uma sociedade de advogados, não se podendo aferir de forma objetiva os serviços prestados pelo profissional indicado pela licitante. Desta forma, a pontuação final obtida pelo licitante Barreto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados foi de 21,0 pontos. Tendo em vista a determinação na parte final do Anexo VII do edital, que exige uma pontuação mínima na proposta técnica de 12 (doze) pontos para fins de classificação, ficam desclassificadas as licitantes Gabriela Pimentel Maia Lanziotti, Juliana Coelho Machado e Luciano Alencar da Cunha Advogados Associados. De acordo, com o item 8 do edital que trata do julgamento da proposta técnica o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

valor da pontuação será alcançado mediante à seguinte fórmula:  $PT=1+2+3+4+5$ , onde os numerais correspondem à pontuação obtida nos quesitos conforme delineado no item 8.6. Sendo assim, e tendo em vista que somente a empresa Barreto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados permanece habilitada no certame, já que as demais foram desclassificadas conforme consta desta ata, a CPL passa a julgar a proposta técnica da empresa habilitada, de acordo com o item 8 do edital:  $PT=0+7+5+4+5=21$ . Segundo o item 8.7, será atribuída nota **10 (dez)** à proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos. Assim sendo, uma vez que a licitante Barreto, Chagas, Pessoa Sociedade de Advogados obteve a maior pontuação técnica fica concretizada a sua nota final, relativa à proposta técnica, em **10 (dez) pontos**. Desta forma, atendendo ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e item 12.10 do edital, a CPL informou que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos pelas partes interessadas. Informou, ainda, que os recursos devem ser protocolados na sede da Câmara Municipal ou encaminhados por Correio e recebidos dentro do prazo determinado. O dia e horário da abertura dos envelopes de propostas de preços, será comunicado por e-mail e por correio. Não havendo mais nada a relatar, foi lavrada a presente ata, que após lida, será assinada por todos.

  
JOSÉ PIRES NETO  
-Presidente da CPL-

  
ELAINE MIRANDA MELO BAETA  
-Secretária da CPL-

  
NATÁLIA DE MELO GONÇALVES  
-Membro da CPL-